



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021.

Procedimentos de Rotinas do Setor de Tributação

Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Tributação.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais. Em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal da Lei nº 4.320/64 e por fim, no disposto da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 380/2017, que dispõe a estrutura organizacional.

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do município, o sistema de controle interno recomenda ao setor de Tributação a adoção dos procedimentos constantes desta instrução normativa na prática de suas atividades:

- I. Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;



5

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- II. Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de inflação e imposição de multa;
- III. Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
- IV. Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
- V. Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
- VI. Remeter à Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
- VII. Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
- VIII. Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;
- IX. Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;
- X. Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;
- XI. Promover a baixa dos débitos já quitados;
- XII. Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;
- XIII. Fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa;
- XIV. Manter controle de cobranças administrativas;
- XV. Manter controle de cobranças judiciais;



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- XVI. Manter controle sobre o prazo prescricional;
- XVII. Manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;
- XVIII. Manter controle das operações de crédito;
- XIX. Fazer constar na lei orçamentária ou em outras leis específicas, previsão de valores da dívida;
- XX. Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;
- XXI. Proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (recomenda-se cadastro informatizado);
- XXII. Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;
- XXIII. Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;
- XXIV. Instituir processos relativos a cadastro e certidões se solicitadas;
- XXV. Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;
- XXVI. Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;
- XXVII. Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais sujeitos a pagamentos de tributos municipais;
- XXVIII. Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los à Assessoria Jurídica para cobrança;
- XXIX. Informar regularmente ao Controle Interno o volume de débitos com a municipalidade.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, 30 de setembro 2021.


Luciano Dias Gomes.

Sistema de Controle Interno.

Controlador Geral - Decreto nº 011/2021.